

Mandar
para Camara para
nova discussao

Projeto de Lei n. 26

A Camara de Vereadores do Municipio da Palmeira

Resolve

Art. 1º- Fica criada a TAXA DE SEGURANÇA PUBLICA, destinada a proporcionar uma gratificação ao Delegado de Policia desta Cidade, dos Sub-Delegados dos Distritos de Guaragi e Papagaios Novos, conforme Lei especial.

Art. 2º- A presente Taxa incidirá

- a) sobre os estabelecimentos que vendem bebidas alcoolicas;
- b) bailes publicos, e os realizados fora de sociedades sem carater familiar
- c) corridas de animais
- d) botequins, barracas, exploradores de jogos, ^{etc.} instalados em rais, festas de igrejas etc.

§ 1º- No caso da letra b é responsavel pelo imposto o patrocinador do baile ou o dono da casa, caso não seja conhecido o patrocinador. O baile publico sendo realizado em clube, o presidente do mesmo ficará responsavel desde que não exigindo patrocinador o cumprimento da presente Lei. No caso da letra c os donos dos animais serao os responsaveis pelo imposto. No caso da letra d aqueles que estiverem dirigindo o botequim, barraca, mesa ou aparelho de jogo.

Art. 3º- As rendas decorrentes desta taxa serao creditadas como ~~eventuais~~ na rubrica competente.

Art. 4º- Será organizada uma tabela para pagamento da presente taxa.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Seções da Camara de Vereadores do Municipio da Palmeira

Em 16 de outubro de 1948

16-10-48 Ap. 1ª disc.

2ª "

18-10-48

"

3ª "

Ricardo B. de Sá
Fernando P. de Sá
José Alkat Cortez
Silvio Oberz

Ricardo Borges Luicas
Jacob Stadler

Visto
Ruan

19-10-48